



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS SANTA INÊS.

O Diretor-Geral em exercício do Campus Santa Inês do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/IFMA, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA, Resolução CONSUP/IFMA nº 114 de 26 de junho de 2017, da Resolução CONSUP/IFMA nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e da Resolução CONSUP/IFMA nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que desejarem participar do **Programa de Assistência Primária, Auxílio Alimentação, do Campus Santa Inês.**

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar alunos devidamente matriculados e com frequência regular nos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada, concomitante e subsequente e nos cursos superiores na modalidade presencial, com funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno, do IFMA/Campus Santa Inês, para participação no Programa Auxílio Alimentação.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	28 de agosto de 2019
Período de Inscrição	29 de agosto a 06 de setembro de 2019
Período de Entrega da Documentação	29 de agosto a 09 de setembro de 2019
Período de Avaliação	29 de agosto a 12 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de setembro de 2019
Prazo para Recurso	16 e 17 de setembro de 2019
Resultado do Recurso	18 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado Final	18 de setembro de 2019

3. DO AUXÍLIO

3.1 O Auxílio Alimentação tem por finalidade a garantia da igualdade de condições para permanência do estudante nos cursos desta Instituição, proporcionando, portanto, um aporte nutricional para auxiliar na frequência e desempenho escolar.

3.2 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus Santa Inês, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital e coordenará as ações inerentes à sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

3.3 O Auxílio Alimentação corresponde a um lanche, no valor de R\$7,00 (sete reais), que será fornecido diariamente, em dias letivos, pela lanchonete do Campus Santa Inês aos alunos selecionados nesse Edital.

3.4 O aluno terá direito a um ticket por dia, (nos dias em que estiver presente no Campus) no valor de R\$ 7,00 (sete reais), para custear o valor do lanche fornecido pela lanchonete do Campus Santa Inês;

3.5 O aluno contemplado nos auxílios da Assistência Primária, Moradia, Transporte e/ou Bolsa de Estudos poderá concorrer a vaga oferecida nesse processo seletivo.

3.6 Serão oferecidas 133 (cento e trinta e três) vagas para o Auxílio Alimentação, conforme o quadro abaixo:

PÚBLICO ALVO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada, na modalidade presencial, com funcionamento nos turnos matutino e vespertino.	100	Concessão de um lanche, diariamente, na lanchonete do campus, aos estudantes selecionados.	165 dias letivos.	R\$7,00.
Alunos dos Cursos Superiores e Técnico na forma subsequente, na modalidade presencial, com funcionamento no turno noturno.	33	Concessão de um lanche, diariamente, na lanchonete do campus, aos estudantes selecionados.	165 dias letivos.	R\$7,00.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada, concomitante e subsequente e nos cursos superiores na modalidade presencial, com funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno do IFMA-Campus Santa Inês, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuem renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, correspondente a R\$1.497,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

5.2 A inscrição no processo seletivo para concessão do Auxílio Alimentação ocorrerá de acordo com o quadro abaixo:

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	29/08/19 às 00h00min a 06/09/19 às 23h59min	Via Suap no site: https://suap.ifma.edu.br
Entrega da documentação	29/08 a 09/09/19 Das 8h 30min às 11h ; Das 14h 30min às 17h;	Coordenadoria de Assuntos Estudantis

5.3. A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e se dará por meio das seguintes etapas:

I. Preenchimento da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), disponível no site www.ifma.edu.br.

II. Entrega de toda documentação comprobatória na Coordenaria de Assuntos Estudantis, do campus Santa Inês, de acordo com o item 5.5, no prazo estabelecido no quadro de inscrições.

5.4. O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção, visto que a validação da inscrição no SUAP será feita mediante a entrega da documentação.

5.5 Documentos necessários para a inscrição dos candidatos ao Auxílio Alimentação:

- I. Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- II. CPF do candidato;
- III. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar; ou cópia da certidão de nascimento para aqueles menores de 18 anos e que não possuam carteira de identidade;
- IV. Comprovante de renda familiar (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo III a V;
 - a) Assalariado: cópia do contracheque ou da Carteira Profissional;
 - b) Aposentado ou Pensionista: cópia do cartão e do extrato;
 - c) Autônomo (Comerciante, Profissional Liberal, etc.): Declaração de Renda como Autônomo (original) ou Autodeclaração de Renda;
 - d) Trabalha informal (Empregado Doméstico sem carteira assinada, camelô, Vendedor Ambulante, “bicos” em geral): Autodeclaração de Renda Informal (original);

OBS: A Autodeclaração de Renda deverá ser original e conter o valor do salário do responsável, ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas , comprovando o ali declarado (conforme Anexo III).

- e) Trabalhadores Rurais: Declaração expedida por associação ou sindicato da categoria.
- V. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;
- VI. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

VII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica e obtenção da renda *per capita* a ficha de inscrição, análise documental e, ainda se forem necessárias entrevistas e visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} \text{ ou } = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 Casos excepcionais serão avaliados individualmente pelo Serviço Social

6.5 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

6.6 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação estará disponível na Coordenadoria de Assuntos Estudantis no dia do resultado final deste processo seletivo.

6.7 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia **13 de setembro de 2019** e estará disponível nos murais do Campus, na Coordenadoria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

7.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

7.3 O Resultado Final será divulgado dia **18 de setembro de 2019** no mural do Campus e no site do IFMA.

8. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 O estudante selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus, o Termo de Compromisso do Programa Auxílio Alimentação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

8.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

8.3 A Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE realizará o acompanhamento e monitoramento do aluno selecionado, por meio da frequência escolar como elemento para recebimento do ticket referente ao lanche.

9. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

9.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula.
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.
- VII. Solicitar o desligamento.

9.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

9.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer a Coordenadoria de Assuntos Estudantis para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

9.5 Nos casos de desligamento de alunos contemplados neste seletivo a vaga será preenchida a qualquer tempo, até o encerramento dos 165 dias letivos para concessão do Auxílio alimentação, obedecendo a classificação da lista de excedentes disponível na sala da Coordenadoria de Assuntos Estudantis. O excedente substituto receberá o auxílio equivalente aos dias futuros não recebidos do estudante desligado, respeitando o prazo inicial original de 165 dias letivos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

10.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS**

EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

10.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

10.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Alimentação, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

10.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de assuntos Estudantis e encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

10.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

10.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Santa Inês , 28 de agosto de 2019.

Francisco Pessoa de Paiva Junior
Diretor-Geral em Exercício do IFMA-Campus Santa Inês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

ANEXO I
PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome: _____

Matrícula: _____

Data de Nascimento: / / RG: _____ CPF: _____ Curso:

_____ Turma: _____ Série/Período: _____ Turno: _____

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2. Horários de Aulas:

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

Local: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

- Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- Cópia do CPF do candidato;
- Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar (último pagamento);
- Cópia da Carteira de Identidade dos membros da família;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de despesas familiares;
- Comprovante Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Comprovante de Inscrição no Programa de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Alimentação.

Carimbo Técnico Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

ANEXO II

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1-Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2-Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da páginasubsequente.

3-Desempregado ou trabalhador dolar:

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente;ou
- b) Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4-Empresário:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5-Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido;ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6-Pensões Judiciais

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia;ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (AnexoVII).

7-Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda-IRPF(referente ao último exercício) acompanhada do recibo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8-Trabalhador assalariado:

- a) Cópia do contracheque atualizado;ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho(CTPS),com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9-Rendimentos de patrimônio:

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

ANEXO III

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____,
trabalho como _____, no
endereço localizado na rua _____, nº _____, bairro
_____, Cidade _____ tenho
renda mensal no valor de R\$ _____ (_____
_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante _____

Assinatura Testemunha 1 _____

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2 _____

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SANTA INÊS
EDITAL Nº 61, de 28 de agosto de 2019.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF nº _____

e RG nº _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo. () não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:
CPF:
Endereço:

Assinatura

Testemunha 2 RG:
CPF:
Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

